



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 3/2025 - CGEN/DREP/DGSA/RIFB/IFBRASILIA

## EDITAL DOS EXAMES DE RECONHECIMENTO DE SABERES

### SEMESTRE 2025.2

O Coordenador-Geral de Ensino do IFB Campus Samambaia, nomeado pela Portaria IFB Nº 1.052, de 15 de agosto de 2023, torna público o **Edital dos Exames de Reconhecimento de Saberes Semestre 2025.2**, nos termos da Resolução 19/2022 CS/RIFB/IFBRASÍLIA, Resolução nº 35/2020 - RIFB/IFB e Resolução nº 27/2016 - CS/IFB, no que for pertinente.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Considerando que o exame de reconhecimento de saberes está amparado nos art. 41 e 47, § 2º, da LDB, os *campi* deverão instituir o exame de reconhecimento de saberes com o objetivo de abreviação de estudos visando à integralização dos componentes curriculares constantes das matrizes curriculares dos cursos de graduação do IFB.

**1.2.** O exame de reconhecimento de saberes ocorrerá:

I - ordinariamente, exclusivamente para estudantes com conhecimentos adquiridos na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, que possuam histórico escolar de curso de educação profissional e tecnológica (formação inicial e continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação) e/ou documento que comprove experiência profissional;

II - extraordinariamente, e uma única vez ao longo do vínculo do estudante com o curso do IFB, para estudantes que tenham cursado no mínimo 75% da carga horária de componentes curriculares obrigatórios e optativos previstos para integralização do curso e que tenham Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 8,0, critérios estes comprovados por meio de histórico escolar.

**1.3.** Os avaliadores farão uma análise prévia da documentação apresentada na solicitação do exame de reconhecimento de saberes. No caso de validação, a solicitação será encaminhada para a banca de avaliação.

**1.4.** Na hipótese do item 1.2, inciso I, os avaliadores levarão em consideração a pertinência da documentação com as habilidades desenvolvidas no componente curricular.

**1.5.** O estudante aprovado em exame de reconhecimento de saberes terá reconhecidos os componentes curriculares, conforme o resultado demonstrado e definido pelos avaliadores de realização do exame, devendo ser lançado no sistema de gestão acadêmica como dispensado do(s) referido(s) componentes(s).

**1.6. O exame será realizado por componente curricular, não se aplicando ao estágio supervisionado obrigatório, às práticas de ensino, ao projeto de conclusão de curso e ao**

trabalho de conclusão de curso, independentemente da denominação que estes componentes tenham em cada curso.

**1.7. Não poderá solicitar exame de reconhecimento de saberes, o estudante que já tenha reprovado no componente objeto de exame.**

**1.8. O requerimento será indeferido caso o(a) estudante tenha pedido aproveitamento de disciplina na qual requer reconhecimento de saberes.**

**1.9. O estudante que tenha sido reprovado, ou faltado sem justificativa, no exame de reconhecimento de saberes de um componente curricular não poderá se inscrever novamente no exame deste.**

**1.10. A justificativa da ausência será analisada pelos avaliadores, que decidirá sobre a possibilidade de realização de segunda chamada para o exame.**

**1.11. O estudante não está dispensado de comparecer às aulas por ter solicitado o exame, devendo cursar o componente curricular durante o processo, caso esteja matriculado nele.**

**1.12. O (A) docente deverá aplicar prova escrita, prática e/ou oral, de forma individual, conforme o caso.**

**1.13. Será considerado aprovado(a) o(a) estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), conforme estabelece a seção de avaliação do processo de aprendizagem desta resolução.**

**1.14. A Coordenação-Geral de Curso (CGEN) deverá encaminhar resultado final contendo descrição do processo de aplicação do(s) exame(s) e o(s) resultado(s) final(is), com a nota obtida e o indicativo “aprovado”, “reprovado” ou “ausente”, à Coordenação do Registro Acadêmico do *campus* para arquivamento na pasta do estudante.**

**1.15. A Coordenação de Registro Acadêmico registrará no histórico acadêmico do estudante aprovado "dispensado por exame de reconhecimento de saberes".**

## **2. INSCRIÇÕES**

**2.1. O estudante deverá fazer requerimento preenchendo o formulário eletrônico que estará disponível na página virtual do IFB Samambaia solicitando a aplicação do exame de reconhecimento de saberes, indicando o(s) componente(s) curricular(es) constante(s) da matriz do curso em que está matriculado.**

**2.2. Os requerimentos serão recebidos das 9h do dia 03/09/2025 às 18h do dia 22/09/2025, exclusivamente, por formulário eletrônico que estará disponível na página virtual do IFB Samambaia**

**2.2. Neste formulário o(a) estudante poderá solicitar avaliação de Reconhecimento de Saberes nas disciplinas dos cursos PROEJA, Subsequente em Controle Ambiental, Subsequente em Edificações, Licenciatura em Educação Profissional, Tecnologia em Design de Produto, Bacharel em Engenharia Civil e Pós-Graduação em Gerenciamento Ambiental do IFB, Campus Samambaia, para o 2º semestre de 2025.**

**2.3. As solicitações estão sujeitas às seguintes regras:**

- 2.3.1.** As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, não sendo aceitas solicitações por e-mail ou qualquer outra forma diferente;
- 2.3.2.** Será considerado apenas o último formulário enviado;
- 2.3.3.** O candidato deverá preencher o formulário, solicitando a aplicação da avaliação de Reconhecimento de Saberes, indicando o(s) componente(s) curricular(es) constante(s) da matriz do curso em que está matriculado;
- 2.3.4.** O estudante deverá aguardar contato por *e-mail* do professor da disciplina solicitada, com orientações sobre o agendamento do exame;
- 2.3.5. O exame será realizado por componente curricular, não se aplicando a estágio supervisionado obrigatório, a projeto de conclusão de curso e a trabalho de conclusão de curso;**
- 2.3.6. Serão objeto de avaliação e reconhecimento os saberes construídos, tanto em processos formais quanto não-formais de aprendizagem, bem como na trajetória de vida e no trabalho dos estudantes;**
- 2.3.7. O estudante poderá solicitar avaliação de Reconhecimento de Saberes para, no máximo, 40% dos componentes curriculares, excetuando-se os informados no item anterior;**
- 2.3.8. O estudante não está dispensado de comparecer às aulas por ter solicitado a avaliação, devendo cursar o componente curricular durante todo o processo;**
- 2.3.9. É vedado o reconhecimento de saberes para componentes curriculares em que o requerente tenha sido reprovado;**
- 2.3.10. Caso os saberes não sejam reconhecidos pelo processo avaliativo e o/a estudante não seja aprovado/a nos componentes curriculares solicitados, o/a estudante deverá cursar normalmente esses componentes curriculares e não poderá realizar nova avaliação para tais componentes;**
- 2.3.11.** Será automaticamente indeferida a solicitação que contenha o formulário preenchido de forma incompleta ou incorreta;
- 2.3.12. O requerimento será indeferido caso o(a) estudante tenha pedido aproveitamento de disciplina na qual requer reconhecimento de saberes;**
- 2.3.13.** As informações prestadas neste formulário são de inteira responsabilidade dos candidatos;

### **3. CRONOGRAMA**

<b>FASE</b>	<b>DATAS PROVÁVEIS</b>
Publicação do Edital	02/09/2025
Período de Requerimento	9h do dia 03/09/2025 às 18h do dia 22/09/2025 através de formulário eletrônico disponibilizado no <i>site</i>

Período das Avaliações	23/09/2025 a 03/10/2025
Resultado Preliminar	06/10/2025
Recurso ao Resultado Preliminar	9h do dia 07/10/2025 às 18h do dia 09/10/2025 por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página virtual do IFB Samambaia
Resultado Final	14/10/2025

Brasília - DF, 2 de setembro de 2025

*(documento assinado eletronicamente)*

**Renato Reis Caixeta**

Coordenador-Geral de Ensino do Campus Samambaia  
Portaria nº 1.052 RIFB/IFBRASILIA, de 15 de Agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Reis Caixeta, COORDENADOR(A) GERAL - FG1 - CGEN**, em 01/09/2025 18:16:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 640693

Código de Autenticação: 8ae73b4d70

